



CONTRATO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JANUARIO ALENCAR GONÇALVES-ALIMENTOS.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 49/2021 modalidade Pregão Presencial nº 30/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JANUARIO ALENCAR GONÇALVES-ALIMENTOS., CNPJ nº 21.815.384/0001-85, sediada à Rua Iguazu, 2412, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000, através de seu representante legal Januario Alencar Gonçalves, RG nº 1.196.204-1 SSP/PR, CPF nº 208.705.409-63 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá pães para a Secretaria de Saúde, Educação e Administração, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 49/2021, modalidade Pregão Presencial nº 30/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$:

Fornecedor: JANUARIO DE ALENCAR GONCALVES - ALIMENTOS					
Lote	Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2PÃO DE LEITE 50 GRAMAS - QUILO	Kg	500,0000	9,5000	4.750,00
1	3PÃO FRANCES INTEGRAL 50 GRAMAS	Kg	300,0000	12,0000	3.600,00
Total do Fornecedor					8.350,00

Fornecedor: JANUARIO DE ALENCAR GONCALVES - ALIMENTOS					
Lote	Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	2PÃO DE LEITE 50 GRAMAS - QUILO	Kg	1.000,0000	9,5000	9.500,00
2	3PÃO FRANCES INTEGRAL 50 GRAMAS	Kg	50,0000	12,0000	600,00
Total do Fornecedor					10.100,00

Fornecedor: JANUARIO DE ALENCAR GONCALVES - ALIMENTOS					
Lote	Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	2PÃO DE LEITE 50 GRAMAS - QUILO	Kg	1.000,0000	9,5000	9.500,00
3	3PÃO FRANCES INTEGRAL 50 GRAMAS	Kg	50,0000	12,0000	600,00
Total do Fornecedor					10.100,00

apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 2.042.3390.30.00.00-581, 2.008.3390.30.00.00-574, 08.01.123306001702.010.33.90.32-107, 08.01.1230601702.010.33.90.32.05-1665.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, de acordo com os dados informados em sua proposta.

0110



4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato e deverão ser enviadas no email pmpcontabil@yahoo.com

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos pães fornecidos;

3 - Entregar os pães às 06H30 no Hospital Municipal de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde.

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar os pães sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima - Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Fica responsável por fiscalizar o presente contrato a Senhora Aldete Picolo.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de abril de 2021.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

JANUARIO ALENCAR GONÇALVES-
ALIMENTOS



Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF